



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**Ordem de Serviço n.º 20 /DGA/2014**

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, despachantes aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas comunica que, por **decisão da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, de 22 de Julho de 2014, exarado em sede de processo disciplinar**, fica o Despachante Aduaneiro Rogério Rafael Tembe, suspenso da sua actividade, por um período de 2(dois) anos.

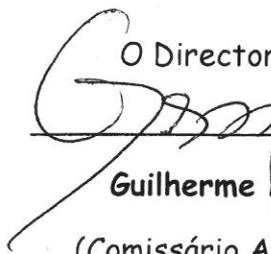
Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. **A proibição de acesso às áreas restritas, ao senhor Rogério Rafael Tembe, e seus ajudantes em todas as estâncias aduaneiras;**
2. Na vigência da medida punitiva as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 30 de Julho, de 2014

O Director Geral  
  
Guilherme Mamba  
(Comissário Aduaneiro)

